



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 003/2021, DE 01 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Revisão Geral Anual / Reajuste dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Barão de Cotegipe e dá outras Providências"

GILMAR ZANELLA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido a título de revisão geral / reajuste anual no percentual de 14% (quatorze por cento) sobre os subsídios mensais ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal, Assessoria Jurídica, Secretários Municipais e Vereadores do município de Barão de Cotegipe e a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, Inciso X, Da Constituição Federal.

Parágrafo único – A concessão do presente reajuste será correspondente a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art.2º - A correção ora concedida é extensiva a Verba de Representação do Presidente da Câmara de Vereadores de Barão de Cotegipe / RS.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

**GILMAR ZANELLA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE**



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2021.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de conceder como revisão geral / reajuste remuneratório anual, com base no Inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal, o percentual de revisão inflacionária de 14% (quatorze por cento) aplicados aos subsídios mensais ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal, Assessoria Jurídica Municipal, Secretários Municipais e Vereadores de Barão de Cotegipe.

De mesmo modo no qual visamos garantir a equidade seguindo aos índices propostos aos servidores do poder executivo e legislativo, consideramos a necessidade em acompanhar de forma a garantir a extensão da revisão de mesmo modo aos agentes políticos do município de Barão de Cotegipe, entretanto considerando valores de reajuste de 14%.

O reajuste hora proposto é baseado na Revisão Geral Anual Inflacionária eminente, garantido direito em Lei, conforme Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal, Regimento Interno da Casa Legislativa e Lei Orgânica municipal, devendo considerar ainda que foram efetuadas consultas técnicas prévias acerca da matéria legislada, não restando prejudicada o instrumento de tal legislação, considerando o presente projeto de lei dentro da Lei e regulamentações, sendo um ato de total transparência, legalidade e constitucionalidade.

Diante da presente justificativa solicitamos ao plenário a aprovação do Projeto de Lei.

Certo de contarmos com a aprovação por essa Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

Barão de Cotegipe, 30 de novembro de 2021

GILMAR ZANELLA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE